



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA DE MALHADA DOS BOIS

Ano I

Edição Nº 89 de quinta-feira, 7 de janeiro de 2021

Nº de páginas: 4

SUMÁRIO:

- **DECRETO Nº 119/2021 - DE 04 DE JANEIRO DE 2021.** - DECRETO Nº 119/2021 - DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - "Divulga os dias de feriados municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2021, para cumprimento pelos órgãos da Administração Pública e autárquica do Poder Executivo Municipal."
- **DECRETO Nº 120/2021 - DE 04 DE JANEIRO DE 2021.** - DECRETO Nº 120/2021 - DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - "Dispõe sobre a prorrogação das ações necessárias ao enfrentamento da epidemia causada pela COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) e dá outras providências."

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

DECRETO Nº 119/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

“Divulga os dias de feriados municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2021, para cumprimento pelos órgãos da Administração Pública e autárquica do Poder Executivo Municipal.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, art. 61, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam divulgados os dias de feriados municipais e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2021, para cumprimento pelos órgãos da Administração Pública e autarquias do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- I - 15 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
- II - 16 de fevereiro, Carnaval (feriado);
- III - 17 de fevereiro, quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo);
- IV - 01 de abril, quinta-feira Santa (ponto facultativo);
- V - 02 de abril, Paixão de Cristo (feriado);
- VI - 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
- VII - 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- VIII - 03 de junho, Corpus Christi (feriado nacional);
- IX - 13 de junho, Padroeiro “Santo Antônio” (feriado municipal);
- X - 24 de junho, Festejos Juninos “São João” (ponto facultativo);
- XI - 25 de junho, Festejos Juninos (ponto facultativo);
- XII - 28 de junho, Festejos Juninos (ponto facultativo);

Rua C, 112 – Conjunto Maria Rosa Silva – CEP 49.940-000 – Malhada dos Bois
CNPJ: 13.115.993/0001-99 – E-mail: prefeituramalhadadosbois@gmail.com

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/malhadadosbois>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

- XIII - 29 de junho, Festejos Juninos “São Pedro (ponto facultativo);
- XIV - 8 de julho, Emancipação Política do Estado de Sergipe (feriado estadual);
- XV - 7 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);
- XVI - 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- XVII - 28 de outubro, Dia do Servidor Público, data móvel para 29 de outubro (ponto facultativo);
- XVIII - 01 de novembro (ponto facultativo);
- XIV - 2 de novembro, Finados (feriado nacional);
- XX - 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);
- XXI - 25 de novembro, Emancipação Política (feriado municipal);
- XXII - 24 de dezembro, véspera de natal (ponto facultativo);
- XXIII - 25 de dezembro, Natal (feriado nacional); e
- XXIV - 31 de dezembro, véspera de ano novo (ponto facultativo).

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e autarquias a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - É vedado aos órgãos e autarquias municipais antecipar ou postergar ponto facultativo em discordância com o que dispõe este Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Malhada dos Bois/SE, 04 de janeiro de 2021.

AUGUSTO CÉSAR AGUIAR DINIZIO
Prefeito Municipal

Rua C, 112 – Conjunto Maria Rosa Silva – CEP 49.940-000 – Malhada dos Bois
CNPJ: 13.115.993/0001-99 – E-mail: prefeituramalhadadosbois@gmail.com

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/malhadadosbois>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

DECRETO Nº 120/2021 **DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

“Dispõe sobre a prorrogação das ações necessárias ao enfrentamento da epidemia causada pela COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Malhada dos Bois;

D E C R E T A:

Art. 1º – Ficam prorrogadas até dia 28 de fevereiro de 2021, o Decreto nº 88, de 26 de março de 2020, no que não for contrário ao Decreto nº 115/2020, de 01 de dezembro de 2020.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Malhada dos Bois/SE, 04 de janeiro de 2021.

AUGUSTO CÉSAR AGUIAR DINIZIO

Prefeito Municipal

Rua C, 112 – Conjunto Maria Rosa Silva – CEP 49.940-000 – Malhada dos Bois
CNPJ: 13.115.993/0001-99 – E-mail: prefeituramalhadadosbois@gmail.com

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/malhadadosbois>